



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 1, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

*Dispõe sobre a Matriz de Regime de Trabalho da Escola de Belas Artes para os cargos de Professor de Magistério Federal, relacionados às classes da Carreira do Magistério Superior e do Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior, em atenção à Lei Federal nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e ao disposto na Resolução Complementar nº 02/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Minas Gerais, de 10 de junho de 2014.*

**A CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE BELAS ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Estabelecer esta resolução para fins de regulamentar a Matriz de Regime de Trabalho da Escola de Belas Artes para os cargos de Professor de Magistério Federal, relacionados às classes da Carreira do Magistério Superior e do Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior, e definir os parâmetros para distribuição e ou alteração de vagas docentes, reversão de classe e ou de regime de trabalho de professores.

**Art. 2º** A Matriz de Regime de Trabalho docente será considerada pela Congregação da Escola de Belas Artes para:

- I – distribuição de vagas docentes;
- II – reversão da classe de vagas de magistério;
- III – alteração de regime de trabalho de vagas de magistério;
- IV – alteração de regime de trabalho de professores.

**Art. 3º** Para fins de distribuição de vagas docentes, reversão da classe e ou alteração de regime de trabalho de vagas de magistério na Escola de Belas Artes será admitido um percentual de até 20% do seu corpo docente nos regimes de trabalho de 40 horas semanais sem Dedicção Exclusiva ou de 20 horas semanais.

**Art. 4º** Para fins de alteração de regime de trabalho de professores lotados na Escola de Belas Artes deverá ser aplicado o Perfil de Referência da Escola de Belas Artes, correspondente à classe pretendida.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2020.

Prof. Dr. Cristiano Gurgel Bickel  
Presidente da Congregação



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Gurgel Bickel, Diretor(a)**, em 15/10/2020, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0315924** e o código CRC **0E703107**.

Referência: Processo nº 23072.234986/2020-23

SEI nº 0315924